



MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS
ADM: 2017/2020

LEI Nº 1.339/2020

DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

**"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL
DO QUADRO DE PESSOAL DE
PROVIMENTO EFETIVO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS
BELOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, no uso de suas atribuições Legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste salarial aos servidores efetivos que recebem valor igual ou inferior a 998,00 (novecentos e noventa e oito) reais que passarão a receber a partir de 1º de janeiro de 2020 o valor de R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), e a partir de 1º de fevereiro de 2020 o valor de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), de vencimento básico do cargo.

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que se trata o artigo anterior, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Campos Belos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2020.

Carlos Eduardo P. Terra
Prefeito Municipal de
Campos Belos - Go
ADM: 2017/2020

Carlos Eduardo Pereira Terra

Prefeito Municipal